

SATAPOCAL - FICHA DE APOIO TÉCNICO Nº 2 /2016

IDENTIFICAÇÃO DE CIRCUITOS E CRONOLOGIA DE PROCEDIMENTOS

(Informação Interna do SATAPOCAL)

0.1. ENTIDADES INTERVENIENTES

ENTIDADE ⁽¹⁾		
CCDR / RA / OUTRA ⁽²⁾	CCDR Centro	

(1) – Indicar na primeira célula o tipo de entidade (Câmara Municipal - CM, Serviços Municipalizados – SM, Junta de Freguesia – JF, Associação de Municípios –AM, Assembleia Distrital – AD, Software house- SH, Outras –OU) e na segunda célula a sua designação

(2) – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional ou Região Autónoma da área da entidade ou outra (DGAL no caso de questões suscitadas directamente por software house)

0.2. CRONOLOGIA DE ANÁLISE E DECISÃO

		Data da Solicitação:	
Entrada na ⁽³⁾		Data:	
Data de entrada na entidade responsável pela análise:			
Data da conclusão da análise:			
Data da remessa aos demais membros do SATAPOCAL:			
Data da reunião em que foi analisada e aprovada pelo SATAPOCAL:			18-12-2015
Sugestão de submissão à apreciação pela CNCAP? ⁽⁴⁾ :			
Data da homologação pelo SEAL:			
Data da comunicação à entidade, às CCDR e RA:			
Data da inclusão pela DGAL na base de dados e na Internet:			

(3) – Aplicável quando o pedido entrar em entidade diversa da responsável pela análise nos termos do Regulamento do SATAPOCAL

(4) - Indicar SIM ou NÃO

0.3. CLASSIFICAÇÃO DA QUESTÃO

ASSUNTO	Código	Palavras-chave

1. QUESTÃO E SUA RESOLUÇÃO

1.1. QUESTÃO COLOCADA

Quais os registos contabilísticos a realizar e classificação económica a utilizar, relativamente à compensação de encargos resultantes das dispensas dos eleitos locais, nos termos previstos no estatuto dos eleitos locais, a pagar às entidades empregadoras.

1.2. SOLUÇÃO PRECONIZADA

A – Enquadramento Legal

De acordo com o estabelecido no n.º5 do artigo 2º do Estatuto do Eleito Local (Lei n.º29/87 de 30 de junho) as entidades empregadoras dos Eleitos Locais têm direito à compensação dos encargos financeiros resultantes das dispensas previstas nos termos deste mesmo artigo. Por outro lado dispõe o artigo 24º deste diploma que estes encargos serão suportados pelo orçamento da respetiva autarquia local.

B – Tratamento Contabilístico

A Contabilidade Orçamental corresponde a um sistema que tem por base o princípio de caixa, segundo o qual as receitas e as despesas só devem ser reconhecidas, respetivamente, no momento do seu recebimento ou pagamento, sendo o elemento de referência a data em que tais fluxos ocorrem, ou seja, o seu registo orçamental tem de coincidir com a ocorrência temporal em que os montantes dos créditos foram efetivamente libertados e em que todos os pagamentos foram efetuados, devendo, estes serem classificados por atividades ou projetos e, ainda, por rubricas orçamentais.

Trata-se pois de uma despesa ocasional paga não ao eleito local mas à sua entidade empregadora, não se enquadrando assim no conceito caracterizador de despesa com pessoal. De acordo com o classificador adaptado às autarquias locais, não havendo um agrupamento específico para este tipo de despesa, deverá ser adotado o seguinte registo contabilístico:

Agrupamento 06-outras despesas correntes subagrupamento 02-diversas rubrica 03-outras alínea 05-outras (a desagregar em subalínea específica)

Não obstante a rubrica proposta, se tratar, por norma, de uma rubrica económica com uma função meramente residual, o que não corresponde à situação ora analisada, afigura-se-nos como sendo a opção mais correta face às notas explicativas quer do classificador económico das despesas públicas, aprovado pelo DL. N.º 26/2002, de 14 de Fevereiro, quer pelo do Classificador económico adaptado à Administração Local,

C— Fundamentação

Notas explicativas do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, relativas às rubricas da classificação económica utilizadas (ver adaptação deste diploma às Autarquias Locais, em www.portalautarquico.pt).